

Lei nº 015/81

"Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros"

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Ingatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara (do) municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido, por re-

passar do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

II Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV Abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura de crédito autorizado no inciso IV, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: iluminação pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 08 de Dezembro de 1981.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal

Publicado nesta data

José Rodrigues
- secretário-